



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 35
DE 23 DE JULHO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2015 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2015 à firmar convênio com à seguinte entidade:

§ 1º – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICIENTE HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ:

a) Ajuste econômico, para subvencionar a infra-estrutura do pronto atendimento e maternidade, recebendo a título de custeio o valor estimado de até R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), divididos em até 02 (duas) parcelas, de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), mensais, a serem liberados até o dia 25 de cada mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saúde - 10-01 – atenção básica – 3.3.50.43 – subvenções sociais.

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 4º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2015, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 23 de Julho de 2015.
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Eduardo Amantini".
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

**APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**

S.S. 03 / 08 / 2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Presidente".
PRESIDENTE

A requerimento verbal do nobre vereador
Maria Clelia V. Pichelli,
aprovado por unanimidade, o presente
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da
presente sessão, com dispensa de parecer das
comissões.

S. S. 03 / 08 / 2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Presidente".
PRESIDENTE

**APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.**

S.S. 03 / 08 / 2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Presidente".
PRESIDENTE



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

**AUTÓGRAFO N.º 45/2015
PROJETO DE LEI N.º 035/2015**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO
EXERCÍCIO DE 2015 FIRMAR CONVÊNIO
COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2015 à firmar convênio com à seguinte entidade:

**§ 1º – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICIENTE HOSPITAL
MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ:**

a) Ajuste econômico, para subvencionar a infra-estrutura do pronto atendimento e maternidade, recebendo a título de custeio o valor estimado de até R\$ 82.000,00(oitenta e dois mil reais), divididos em até 02(duas) parcelas, de R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais), mensais, a serem liberados até o dia 25 de cada mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saúde-10-01-atenção básica-3.3.50.43-subvenções sociais.

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

Artigo 3º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2015, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2015.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2015.

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente

VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário

